

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO E O BANCO BRADESCO S.A.**

PROCESSO SEI Nº 0010859/2025-93

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01017-906, doravante denominado TCESP, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, portadora do RG nº 63.141.038-7 e do CPF nº 788.726.506-15, e o **BANCO BRADESCO S.A.** (“Banco Bradesco”), instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central” ou “BCB”) e pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelos Senhores Fernando Antonio Tenório, portador do RG nº 2.000.108 SSP/PE e do CPF nº 226.475.114-20, e Marcus Vinicius Pioto, portador do RG nº 58.829.283 SSP/SP e do CPF nº 847.042.843-87, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 105/2001, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, no que couber, e demais normas pertinentes, e diante das cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo tem por objetivo estabelecer cooperação, entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o BANCO, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para aumentar a efetividade e a eficácia das

ações de controle, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, bem como ao estabelecimento de mecanismos que permitam o intercâmbio de dados, informações, métodos e técnicas de trabalho, no que permite a legislação vigente.

Subcláusula Primeira – A presente Cooperação Técnica tem como primeiro escopo de atuação o intercâmbio de dados referentes à folha de pagamento de salários, conforme detalhamento constante do Anexo I - Plano de Trabalho, sem prejuízo da definição de outros projetos e ações de interesse mútuo dos partícipes ao longo de sua vigência, condicionados à prévia aprovação de novos planos de trabalho para os anos subsequentes, nos termos estabelecidos no item II daquele anexo.

II - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente TERMO, nos seguintes termos:

- a) Integrar ações de fortalecimento dos mecanismos de controle social;
- b) Disponibilizar acesso às informações a partir da extração de base de dados exclusivamente para a realização de trabalhos de interesse dos signatários, observados os limites de segurança da informação e privacidade legalmente estabelecidos.

Subcláusula Primeira – A presente parceria não obriga o intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável e admitida na legislação aplicável, obrigando o partícipe destinatário a manter sigilo das informações compartilhadas, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

Subcláusula Segunda - A utilização de sistema(s) informatizado(s) do BANCO e do TCESP, bem como a permissão de acesso às informações por quaisquer meios dar-se-ão sem ônus entre os partícipes.

Subcláusula Terceira – Caberá a cada partícipe a responsabilidade, inclusive perante terceiros, pelos acessos a sistema(s) efetuados pelos seus servidores e pela utilização das informações obtidas.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cooperação será implementado por meio das seguintes competências

I – Incumbe ao **BANCO**:

- a) coordenar junto à sua área técnica ações solicitadas pelo TCESP que visam ao cruzamento de dados para compartilhamento do risco de ocorrência de atipicidades envolvendo recursos públicos;
- b) receber e conferir o TERMO DE CONSENTIMENTO (ANEXO II) enviado pelo TCESP, assinado pelos respectivos mandatários dos órgãos públicos, nos quais os dados da movimentação e saldo de suas contas bancárias serão transmitidos pelo BANCO ao TCESP;
- c) adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal mantenham o grau de confidencialidade atribuído pelo TCESP às informações a que tiverem acesso por força deste TERMO, respeitados os limites legais de acesso à informação
- d) Indicar responsáveis, titular e respectivo suplente, por acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste TERMO, assim como responsável pelo tratamento dos dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

II – Incumbe ao **TCESP**:

- a) disponibilizar ao BANCO informações referentes a dados públicos, respeitadas as disposições da legislação vigente;
- b) disponibilizar ao BANCO o TERMO DE CONSENTIMENTO (ANEXO II) assinado pelos respectivos mandatários dos órgãos públicos, nos quais os dados da movimentação e saldo de suas contas bancárias serão transmitidos pelo BANCO ao TCESP;
- c) adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal mantenham o grau de confidencialidade atribuído pelo BANCO às informações a que tiverem acesso por força deste TERMO, respeitados os limites legais de acesso à informação.

- d) Indicar responsáveis, titular e respectivo suplente, por acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste TERMO, assim como responsável pelo tratamento dos dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

IV - DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Este TERMO será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, segundo metas e formas de execução previstas no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

V - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

CLÁUSULA QUINTA – As atividades previstas nesse TERMO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula Primeira – As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada partícipe, em sua atuação.

VI - DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

VII - DO SIGILO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

VIII - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente TERMO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que mantido o interesse público e as condições que justificaram sua celebração.

Subcláusula Primeira – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por Termo Aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro.

IX - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pelo TCESP no Diário Oficial Eletrônico do TCESP (DOE-TCESP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – O inteiro teor deste TERMO deverá ser publicado no sítio eletrônico do TCESP, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

Subcláusula Segunda – As informações previstas no art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), caso incidentes na execução do objeto deste TERMO, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do TCESP.

X - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As controvérsias acerca da execução deste TERMO serão solucionadas de comum acordo entre o BANCO e o TCESP, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Primeira – Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da disposição anterior, é competente o foro da Justiça Estadual - Comarca de São Paulo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos ou as controvérsias acerca da execução do presente TERMO serão solucionadas de comum TERMO entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte deste instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

E, por estarem de TERMO os partícipes, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos Representantes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RG: 63.141.038-7

CPF: 788.726.506-15

FERNANDO ANTONIO TENÓRIO

Representante do Banco Bradesco S.A.

RG: 2.000.108 – SSP/PE

CPF: 226.475.114-20

MARCUS VINICIUS PIOTO

Representantes do Banco Bradesco S.A.

RG: 58.829.283 – SSP/SP

CPF: 847.042.843-87

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO de Cooperação Técnica que fazem entre si o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Banco Bradesco S.A.

Este Termo tem por objetivo estabelecer cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o BANCO, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para o aumento da efetividade e eficácia das ações de controle, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, bem como ao estabelecimento de mecanismos que permitam o intercâmbio de dados, informações, métodos e técnicas de trabalho, no que permite a legislação vigente.

Com o intuito de estabelecer o Plano de Trabalho relacionado à execução da cooperação firmada entre o TCESP e o BANCO e em cumprimento aos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se por cooperação a prática das seguintes iniciativas:

I – Metas a serem atingidas:

- a) Estabelecer rotina de cruzamento de dados públicos para o processo de melhoria da efetividade das ações de controle sobre possíveis anomalias ocorridas com recurso público.
- b) Contribuir para o fomento do controle social e transparência dos dados públicos.
- c) Levar a conhecimento público as boas práticas do BANCO e a colaboração com órgãos públicos para combater a malversação de recursos públicos.

II – Etapas ou fases de execução:

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se ao cumprimento do seguinte Plano de Trabalho:

Ações	Responsáveis	Metas (Prazos contados a partir da publicação deste Termo)
Designação de Grupo de Trabalho	Todos os partícipes	30 dias
Definição de requisitos de segurança de dados	Todos os partícipes	45 dias
Definição de diretrizes para intercâmbio de dados de Folha de Pagamento	Todos os partícipes	60 dias
Execução de Teste de Usabilidade	TCE SP	90 dias
Envio da primeira carga (dados de todo o ano de 2025)	Bancos	Até 20/03/2026
Envio da segunda carga (dados de janeiro a março de 2026)	Bancos	Até 10/04/2026
Envio das próximas cargas (dados mensais)	Bancos	Até dia 10 do mês seguinte
Aprovação conjunta de escopo de trabalho para o período de 2026-2027	Todos os partícipes	Até 30/06/2026
Definição de Plano de Ação anual	Todos os partícipes	Até 30/06 do ano anterior

III – Cronograma de desembolso:

Não se aplica.

IV – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas:

O início da cooperação se dará a partir da data de assinatura do TERMO e vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

O cronograma será definido pelas partes, de TERMO com o disposto no item II deste Plano de Trabalho.

GRUPO DE TRABALHO

Os partícipes deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura:

- Os responsáveis, titular e respectivo suplente, por acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto deste TERMO;

- Os responsáveis pelo tratamento dos dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

RESPONSÁVEL:

CPF:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados **de movimentação e saldo** das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, **com as seguintes identificações**: “Código da Agência Mantenedora da Conta”; “Dígito Verificador da Agência”; “Número da Conta Corrente”; e “Dígito Verificador da Conta”.

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, limitando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)